## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**OBJETIVOS E FINS**

Art. 1º O Estágio Supervisionado no Curso de Medicina Veterinária tem como finalidade articular a formação ministrada no Curso com a prática profissional, de modo a qualificar o aluno para o desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão.

Art. 2º O Estágio Supervisionado no Curso de Medicina Veterinária tem como objetivos capacitar e possibilitar aos acadêmicos o exercício da Veterinária, integrando conteúdos e fornecendo conhecimentos e habilidades práticas específicas através de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento.

**CONDIÇÕES GERAIS DE ESTÁGIO**

Art. 3º O aluno não poderá realizar atividades de estágio caso não esteja regularmente matriculado.

Parágrafo único. Em caso de não renovação de matrícula e/ou trancamento, as atividades de estágio deverão ser interrompidas.

Art. 4º O aluno do Curso de Medicina Veterinária deverá realizar atividades de estágio dentro da Unimep, conforme Art. 22, deste Regulamento, e em locais externos, após a aprovação da Coordenação de Estágio do Curso.

Parágro único. Não será considerada a carga horária dos estágios realizados sem autorização da Coordenação de Estágio.

Art. 5º Antes de iniciar o estágio, o aluno deverá procurar a Coordenação de Estágio do Curso para aprovação da Unidade Concedente e posterior confecção de documentação obrigatória.

Art. 6º Em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as atividades de estágio deverão ser realizadas em horário que não conflitem com o horário das aulas, não excedendo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 7º A carga horária total de Estágio Supervisionado do Curso está distribuída nos 9º e 10º períodos, e considera-se horas relógio, ou seja, de 60 minutos, com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas.

Art. 8º O aluno não poderá realizar estágio por um período maior que dois anos na mesma Unidade Concedente.

Art. 9º A carga horária total de Estágio Supervisionado não deverá ultrapassar as horas descritas no Projeto Político Pedagógico do Curso, ou seja, um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio.

**DOCUMENTOS GERAIS DE ESTÁGIO**

Art. 10. Antes de iniciar o estágio obrigatório ou não obrigatório, o aluno deverá providenciar, no mínimo 3 (três) vias de cada documento:

1. Termo de Compromisso de Estágio: neste documento deverá estar descrito horário de estágio, carga horária total, data de início e término, número do seguro, nome do Supervisor do Estágio, endereço do local de estágio.

II. Plano de Atividades: documento contendo a previsão das atividades a serem cumpridas pelo estagiário definido coletivamente, entre a instituição e a Unidade Concedente.

§ 1º O aluno deverá providenciar o preenchimento dos documentos e apresentá-lo à Coordenação de Estágio para análise e assinatura, antes do início das atividades de estágio.

§ 2º Os formulários serão disponibilizados pela Coordenação de Estágio.

Art. 11. Não serão aceitas cargas horárias de estágio sem o preenchimento da documentação obrigatória.

Art. 12. A cada 6 (seis) meses de estágio, o aluno deverá apresentar à Coordenação de Estágio, o Relatório Parcial de atividades do estágio.

Art. 13. Ao final do estágio o aluno deverá apresentar relatório com as atividades desenvolvidas nesse período para a avaliação do Supervisor, do coordenador e de um professor convidado e o Termo de Rescisão (quando necessário).

**REMUNERAÇÃO E SEGURO**

Art. 14. De acordo com a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.788-2008?OpenDocument) todo Estágio não obrigatório deverá ser remunerado e todo Estágio Supervisionado poderá ser ou não remunerado.

Art. 15. A Unidade Concedente de Estágio deverá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 16. No caso de Estágio Supervisionado a Universidade poderá, a seu livre critério, responsabilizar-se pela contratação de seguro contra acidentes pessoais.

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art 17. O Estágio Supervisionado destina-se à obtenção do grau de Médico Veterinário e terá duração máxima de 400 (quatrocentas) horas para sua habilitação, devendo ser cumprido a partir do 9° período de Curso.

Art. 18. A carga horária do Estágio Supervisionado em áreas não oferecidas pela Unimep poderá ser realizada em mais de um local, desde que previamente aprovados pela Coordenação de Estágio.

Art. 19. Conforme previsto no Projeto Político Pedagógico no Curso, as atividades de Iniciação Científica (IC), realizadas na Unimep ou em outras Instituições de Ensino e/ou de Pesquisa devidamente credenciadas, poderão ser consideradas como atividades de Estágio Supervisionado, desde que realizada a partir do 9° período do Curso e que sejam encaminhados previamente à Coordenação de Estágio, projeto da pesquisa e carta de aceite do orientador.

Parágrado único. A IC não será validada como Estágio Supervisionado caso o aluno não apresente a documentação ou realize no mesmo período do Estágio obrigatório.

**ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 20. O aluno poderá realizar Estágios não obrigatórios a partir do 1º semestre do Curso, desde que previamente aprovados e cumpridas as exigências legais.

**LOCAIS DE ESTÁGIO**

Art. 21. O aluno poderá buscar locais para estágio, se cadastrar em empresas de integração como NUBE, CIEE, e caberá a Coordenação e Supervisores de Estágio verificar se os locais são adequados.

Art. 22. O Estágio dentro da Universidade, Clínica Veterinária Ensino, Laboratórios multidisciplinares e conveniados serão disponibilizados aos alunos.

**COORDENADOR, SUPERVISOR E PRECEPTOR**

Art. 23. A Coordenação de Estágios é responsável pela coordenação, documentação, administração e avaliação dos estágios realizados pelos alunos e está subordinada administrativamente ao Coordenador do Curso.

Art. 24. Ao Coordenador compete:

* + - 1. articular a interação entre os discentes e docentes;
			2. viabilizar os locais, dias e horários de estágio;
			3. organizar reuniões clínicas com os estagiários e profissionais;
			4. elaborar semestralmente o planejamento de atividades a serem realizadas pela Coordenação de Estágios, incluindo visitas às instituições que oferecem estágios aos alunos do curso;
			5. auxiliar os alunos estagiários no contato e formalização dos estágios externos;
			6. acompanhar o desenvolvimento dos estágios internos e externos;
			7. divulgar locais disponíveis para estágio;
			8. fornecer o modelo de relatório de estágio, bem como avaliá-los;
			9. registrar no diário o desempenho do estagiário (cumpriu e não cumpriu);
			10. propor formas de recuperação de estágios quando o estagiário receber o conceito de não cumprimento ou não ter realizado o estágio no período proposto na matriz curricular;
			11. garantir qualificação ao programa de estágio;
			12. enviar relatório trimestral ao Conselho de Curso sobre os locais e números de estagiários envolvidos e para a Central de Estágios quando solicitado;
			13. apresentar à Coordenação de Curso Relatório bimestral de todas as atividades desenvolvidas;
			14. disponibilizar para a apreciação e aprovação da Coordenação do Curso, no início de cada semestre, os horários para atendimento aos alunos;
			15. visitas de acompanhamento e atividades internas.

Art. 25. O Estágio Supervisionado será acompanhado por um Preceptor local (Unidade Concedente) e por um Supervisor (Unimep).

Art. 26. Ao Preceptor local compete:

I. acompanhar e fazer cumprir o plano de atividades;

II. atestar a frequência do estagiário;

III. emitir parecer de avaliação sobre o estagiário.

Art. 27. Ao Supervisor compete:

1. avaliar as instalações da Unidade Concedente;
2. indicar um preceptor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (em acordo com a Unidade Concedente);
3. elaborar o plano de atividades (em acordo com a Unidade Concedente);

IV. garantir a entrega e avaliar o Relatório de Atividades;

1. zelar pelo cumprimento do TCE;
2. indicar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos estagiários, com no máximo 5 alunos por supervisor, na Unidade Concedente;
3. contatar e propor à Coordenação de Estágios instituições para compor o quadro de Unidades Concedentes credenciadas.

**RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO**

Art. 28. Ao Estagiário compete:

1. cumprir as normas internas do local de realização do estágio;
2. cumprir o plano de estágios e a carga horária estabelecida na grade curricular e acordada com a Unidade Concedente;
3. cumprir integralmente o cronograma e horários fixados;

IV. apresentar, à Coordenação de Estágios, relatório de atividades no prazo e forma estabelecidos;

1. atender, quando solicitado, a convocação para prestar esclarecimentos e informações a respeito do estágio;
2. participar de encontros e palestras organizados pela Coordenação de Estágio.

**AVALIAÇÃO**

Art. 29. A avaliação do Estágio Supervisionado será realizada pelo Preceptor, em formulários específicos entregues à Coordenação de Estágio, em envelope lacrado ou através de e-mail previamente cadastrado na Coordenação de Estágios.

Art. 30. Conjuntamente a avaliação do preceptor, a avaliação do Estágio Supervisionado ocorrerá após a entrega dos relatórios de atividades desenvolvidas nesse período e apresentação das atividades desenvolvidas para a avaliação do Supervisor, do coordenador e de um professor convidado no prazo estabelecido.

Art. 31. Cumprirão o Estágio Supervisionado os estagiários que atingirem os objetivos inicialmente estabelecidos e propostos, cumprirem a carga horária prevista, entregarem os relatórios de atividades e tiverem parecer favorável do preceptor local.

Art. 32. Em caso de não cumprimento de um dos requisitos anteriormente dispostos o estágio será considerado sem efeito, devendo ser proposto e realizado novamente, respeitadas as normas vigentes.

Art. 33. Para atribuição do conceito, o aluno deverá obrigatoriamente entregar ao final de cada estágio realizado, os documentos previstos nos Arts. 29, 30 e 31, deste Regulamento.

Art. 34. Se o aluno não realizar o estágio nos períodos propostos ou receber o conceito, deverá solicitar à Coordenação de Estágios a autorização/orientação das formas de recuperação ou realização das horas faltantes.

**DESLIGAMENTO**

Art. 35. O desligamento do estagiário poderá ocorrer:

1. por não renovação de matrícula no Curso;
2. pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 15 dias, consecutivos ou não, respeitadas as determinações contidas no TCE;
3. por solicitação do estagiário, mediante ao aceite de justificativas e aprovação da Unidade Concedente e Coordenação de Estágios;
4. por má conduta, devidamente comprovada e referendada pela Unidade Concedente e Coordenação de Estágios.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36. Casos omissos serão tratados e definidos pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art.37. Este Regumanento só pode ser alterado por meio de proposta do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, e aprovado pelo Conselho Universitário (Consun).

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(Nos termos da Lei nº 11.788/2008 – *mínimo de 3 vias*))

As partes a seguir qualificadas:

**UNIDADE CONCEDENTE:**

|  |
| --- |
| Razão Social:  |
| Endereço:  | Bairro:  |
| CEP:  | Cidade:  | UF:  | Fone:  |
| CNPJ:  | Ins. Est.:  |
| Representada por:  | Cargo:  |

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO (interveniente):**

A **UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA – UNIMEP**, entidade mantida pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA – IEP**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não-econômicos e objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópicos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 54.409.461/0001-41, com sede na Rua Rangel Pestana n.º 762, Centro, município de Piracicaba/SP, CEP 13400-901, representados, nos termos de seus Estatutos e por delegação de competência, por quem assina este instrumento jurídico.

**ESTAGIÁRIO**

|  |
| --- |
| Nome Completo:  |
| Endereço:  |  Bairro:  |
| Cidade:  | UF:  |  CEP:  |
| Fones:  |  Data de Nascimento:  |
| E-mail:  |  CPF:  | RG:  |
| RA nº Curso: |  Em semestre de  |  Período: |

Têm entre si, justo e acertado, firmarem o presente termo de compromisso para ***estágio obrigatório***, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª -** A unidade **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** acima identificados resolvem celebrar o presente instrumento para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a fim de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, por meio de experiência prática em sua linha de formação, em situação real de trabalho, como aprimoramento técnico-profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e de cidadania, conforme especificam os planos de atividades e relatórios anexos.

**CLÁUSULA 2ª** – O estágio **OBRIGATÓRIO** será realizado nos seguintes termos:

**VIGÊNCIA DO ESTÁGIO:**

 , totalizando horas semanais.

Bolsa auxílio: (X) NÃO Área/Setor: Telefone:

Nome do Orientador local: Registro do CRMV**:** E-mail Local:

Nome do Supervisor/Professor da Unimep**:** Registro do CRMV**:**

**SEGURO OBRIGATÓRIO -** Dados da apólice de seguros:

(X) **Instituição de Ensino** (somente em *casos excepcionais de estágio obrigatório – §. Único, art.9º da Lei nº 11.788/08 e regulamento interno*) Empresa **Brasilseg Companhia de Seguros, apólice nº 3.321, no valor de R$ 21.303,66 (vinte e um mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos)**

**§ 1º** – As partes têm ciência de que a carga horária não poderá ultrapassar: 6 horas diárias e 30 horas semanais e 8 horas diárias e 40 semanais, nos casos de cursos que alternem teoria e prática, desde que não estejam programadas aulas presenciais no período de realização do estágio, conforme Art. 10. §1º da Lei 11.788/08.

**§ 2º** – O **ESTAGIÁRIO** e a unidade **CONCEDENTE** da oportunidade do estágio declaram que as atividades que serão desenvolvidas são efetivamente as previstas neste instrumento e as descritas nos relatórios e planos de estágio.

**§ 3º** - Eventual ocorrência de conflito de horário escolar e de estágio não obriga a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a transferir o aluno **ESTAGIÁRIO** do período escolar em que se encontra matriculado para outro de sua conveniência. Havendo vaga para alteração de turno, o **ESTAGIÁRIO** concorrerá com os demais interessados, de acordo com os critérios estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**§ 4º** – A duração do estágio na mesma parte **CONCEDENTE** não poderá exceder 2 anos, exceto quando se tratar de **ESTAGIÁRIO** portador de deficiência com frequência regular no curso que estiver efetivamente matriculado.

**§ 5º** – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

**§ 6º** – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 ano, período de recesso de 30 dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que deverá ser remunerado quando o **ESTAGIÁRIO** receber bolsa ou outra forma de contraprestação e concedido proporcionalmente nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 ano.

**CLÁUSULA 3ª** – Cabe ao **ESTAGIÁRIO***:*

1. apresentar, periodicamente, em prazo não superior a 6 meses, o relatório de suas atividades;
2. elaborar o plano de atividades em acordo com a unidade **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, incorporado ao presente termo e aditado à medida que seu desempenho for avaliado;
3. comunicar imediatamente e por escrito à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sobre qualquer irregularidade quanto ao estágio;
4. cumprir as orientações, as normas e os regulamentos da unidade **CONCEDENTE** e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
5. apresentar periodicamente, a cada semestre, à unidade **CONCEDENTE** documentos que comprovem sua frequência e matrícula;
6. comunicar imediatamente à empresa a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula ou transferência para outro curso ou para outra **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**Parágrafo único.** Poderá o **ESTAGIÁRIO** inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**CLÁUSULA 4ª** – Cabe à unidade **CONCEDENTE**:

1. orientar o **ESTAGIÁRIO** quanto à realização de suas atividades, que devem ser compatíveis com o curso e que devem ser descritas no termo de compromisso, nos relatórios e no plano de atividades;
2. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
4. permitir que o professor orientador designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** possa efetivamente acompanhar o estagiário;
5. conceder, quando acordado pelas partes, bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte ao **ESTAGIÁRIO**;
6. comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sobre qualquer irregularidade quanto ao estágio.

**Parágrafo único.** A redução da carga horário do estágio, de pelo menos à metade, fica a critério da **CONCEDENTE** nos dias de avaliação acadêmica do estagiário, conforme estabelecido nos Planos de Ensino de cada disciplina, tendo em vista que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não adota em seu calendário acadêmico períodos de avaliação.

**CLÁUSULA 5ª** – Cabe à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

1. indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário acadêmico;
2. avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. disponibilizar professor Supervisor de Estágios, vinculado ao curso, incumbido de participar e orientar didaticamente o processo pedagógico do procedimento de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades, articuladas às características e necessidades de cada área de atuação, bem como cumprir com a legislação, as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico de cada curso e seus respectivos regulamentos de estágio;
4. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 meses, de relatório das atividades;
5. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** em caso de descumprimento de suas normas;
6. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos.

**CLÁUSULA 6ª** - Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente termo de compromisso:

1. a conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula;
2. a transferência para outro curso ou para outra **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
3. o não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso ou irregularidade na manutenção de **ESTAGIÁRIO**, nos termos do artigo 15, §1º e §2º da Lei nº 11.788/2008;
4. quando o estágio completar 2 anos, exceto quando de se tratar de portador de deficiência;
5. o término da vigência, ou a rescisão antecipada, do convênio celebrado entre a unidade **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**Parágrafo único.** Qualquer uma das partes, a qualquer momento, poderá encerrar o presente instrumento, desde que comunique às outras, no mínimo, com 10 dias de antecedência, a fim de regularizar todas as pendências existentes.

**CLÁUSULA 7ª** – As partes concordam que:

1. qualquer alteração deste termo somente será válida se efetuada por escrito, através de aditivo assinado pelas partes, através de seus representantes legais;
2. nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste termo se o inadimplemento for decorrente de caso fortuito ou força maior;
3. fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste termo;
4. fica certo e ajustado que nenhuma das partes tem poderes para representar ou obrigar a outra, a qualquer título ou sob qualquer pretexto;
5. não fica estabelecida por este instrumento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada parte responderá exclusivamente por seus atos, na medida de sua participação;
6. a unidade **CONCEDENTE** *ou* a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá contratar, em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. O responsável pela obrigação ***deve estar obrigatoriamente identificado na cláusula 2ª***.

**CLÁUSULA 8ª** – O presente Instrumento revoga e substitui, a partir da data de sua celebração, todos e quaisquer termos, contratos ou acordos anteriormente celebrados entre as partes em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

**CLÁUSULA 9ª -** Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba/SP.

E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 3 vias, cabendo a primeira a unidade **CONCEDENTE**, a segunda ao **ESTAGIÁRIO** e a terceira à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **Estagiário(a)** | **Empresa** | **Prof. Dr. Felipe Augusto Godoy****Coordenador Interino do Curso de Medicina Veterinária UNIMEP** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Testemunhas** |  |
| **Nome:** |  | **Nome:** |
| **RG:** |  | **RG:** |
| **CPF:** |  | **CPF:** |

**Anexar Plano individual de atividades de Estágio**

**Descrição da Concedente e área que o estágio será desenvolvido:** *(ramo de atividades, principais produtos, unidades, clientes, quantidade de funcionários e setor que desenvolverá o estágio)*

**Objetivos:** *(principais objetivos pessoais e profissionais que o estágio pode proporcionar ao estudante em relação a sua formação)*

**Atividades:** *(plano de atividades a ser desempenhado pelo estagiário – compatível à área de formação do estudante)*

Piracicaba, de 2023.



